



Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 103-J, DE 28 DE JANEIRO DE 1.988.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial, no valor de 'Cz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados) para continuação da implantação de uma Escola de 1º Grau, Convênio MEC-Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, para continuação da implantação de uma Escola Agrícola de 1º Grau - Convênio MEC-Prefeitura.

Artº 2º - Os recursos oriundos do referido Convênio, serão aplicados na execução das obras, equipamentos e mobiliário na continuação da implantação da Escola Agrícola de 1º Grau.

Artº 3º - Fica, então, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de 'Cz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), necessário à continuação da implantação da Escola Agrícola de 1º Grau, conforme codificação orçamentária, assim discriminada:-

08	Secretaria de Educação e Cultura
	Ensino de 1º Grau
	Escola Agrícola de 1º Grau.-
4.1.1.0	Obras e Instalações.....Cz\$ 8.000.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Mat. Permanentes.Cz\$ 7.000.000,00
	Soma.....Cz\$15.000.000,00

Artº 4º - O Crédito previsto no artigo 3º, deste autógrafo de Lei, será aberto através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, utilizando recursos do orçamento Financeiro para 1.988, sendo em:-

16	Secretaria de Transportes
	Transportes Rodoviários
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos



Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 103-J, DE 28 DE JANEIRO DE 1.988.-

Fls. 02-

4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cz\$ 15.000.000,00

Artº 5º - A abertura deste Crédito Especial é para ter vigência neste exercício financeiro, a partir de 1º de janeiro de 1.988, está embasado no parágrafo 2º, do artigo 164 da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977 (Lei Orgânica dos Municípios) e no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, que regulamentam a matéria.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1.988.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
em 28 de janeiro de 1.988.-

José Saad
Prefeito Municipal.-

Fábio Horta
Sec. de Administração.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra

Evandina Gomes Pugliesi
Aux. de Administração.-